



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
PARA A CONCLUSÃO DEFINITIVA DA UPA 24H NO  
BAIRRO SÃO PEDRO - MARIANA MG**

**Abril/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Objeto**

Contratação de empresa de engenharia para a CONCLUSÃO DEFINITIVA DA UPA 24H NO BAIRRO SÃO PEDRO - MARIANA MG, abrangendo a execução de **obras comuns de engenharia**, para CONTENÇÕES - MUROS E SOLOS ESTABILIZADOS, CORTINA EM CONCRETO ARMADO E TIRANTES, DRENAGEM, DISSIPADOR DE ENERGIA - ESCADA E CANAIS, FECHAMENTO ÁREA DO PREDIO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, PAVIMENTAÇÃO PÁTIO, RUA PROJETADA, VIA DE ACESSO E ACESSO ETE, IMPERMEABILIZAÇÃO PISTA/TALUDE, RETALUDAMENTO ENCOSTA EXISTENTE, ILUMINAÇÃO EXTERNA, PAISAGISMO, PONTO DE ONIBUS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, IDENTIFICAÇÃO E ACESSO EXTERNO com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos básicos, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2. Definições/informações essenciais**

LOCAIS: **SÃO PEDRO, PRÓXIMO À MG 129 COORDENADAS:**

- Latitude: 20°23`12,65" **S** - Longitude: 43°25`16.83" **O** - **EM MARIANA - MG.**

**Lote:** Único

**Tipo:** Menor preço global - Empreitada por preço unitário

**Valor estimado:** R\$11.275.606,53 (Onze milhões duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos) – em conformidade com a Planilha Orçamentária, Composição, Cronograma, Cotação, Memória de Cálculo Quantitativo, BDI e Projetos Básicos – Anexo 1 do edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**Referência de preços:** Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas tabelas REFÊRENCIA (DESONERADOS): SINAPI 09/2023, AGETOP CIVIL 07/2023, AGETOP RODOVIARIA 07/2023, CPOS 08/2023, EMOP 09/2023, ORSE 09/2023, SBC 11/2023, SEINFRA 028, SETOP 08/2023, SICRO 07/2023, SIURB 07/2023, SIURB INFRA 07/2023, SUDECAP 07/2023.

### **1.3. Do fracionamento do lote**

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto se justifica uma vez que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

## **2. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A área alvo de licitação localiza-se na rodovia MG-356, em frente ao Supermercados BH, na cidade de Mariana, conforme pode ser observado na figura 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



Figura 1 – Localização geográfica da UPA São Pedro

(Coordenadas UTM: 664.792,38 m E, 7.744.920,59 m S – Fuso 23S – SIRGAS2000).

A construção da Unidade de Pronto Atendimento foi iniciada no ano de 2014, após amplo estudo de necessidades para urgência e emergência de Mariana e região, com discussão no Conselho Municipal de Saúde e sendo definida como peça fundamental no eixo estruturador da urgência e emergência do município e da região.

Em julho de 2016, a Administração Pública, decidiu por suspender a execução das obras da UPA 24 horas.

Após 5(cinco) anos de suspensão da obra, em maio de 2021, um novo processo licitatório foi realizado (CP Nº 001/2021 – PRC 015/2021 – contrato 197/2021) com o objeto sendo Conclusão da UPA, contudo sem contemplar os serviços e obras a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

serem realizadas na área externa, de acesso ao prédio, sem avaliação das eventuais patologias que poderiam ter atingido a estrutura e terreno nos 5(cinco) anos, desde a suspensão das obras em 2016, bem como sem avaliar a legislação vigente de climatização, esgotamento sanitário com ETE(Estação de Tratamento de Esgoto), entre outras.

Em setembro de 2021 as obras de Conclusão da UPA foram retomadas, e permanecem em andamento até o presente momento. Conforme indicado acima, desde o momento da paralisação até a retomada das atividades a obra passou por cerca de 5(cinco) anos, sem qualquer tipo de manutenção no prédio ou em seu entorno, o que trouxe sérios prejuízos e patologias estruturais.

Dentre as patologias identificadas, destaque-se a instabilidade do maciço a jusante e a montante da UPA que, conforme os laudos geotécnicos, sondagens e parecer técnico estrutural (apresentados na ETP), apresentavam baixa estabilidade, sendo necessário uma intervenção de caráter emergencial para que a integridade de todo maciço fosse mantido.

Em junho de 2022 foi iniciada uma obra emergencial para contenção do talude de jusante, executando dois muros(figura 2): atirantados e grampeados oriundos do contrato n :150/2022.

Em dezembro de 2023, após 3 meses de amplo estudo, análise técnica e precisa indicação de segurança para a conclusão da obra, concluiu-se a intervenção de estabilização do prédio, possibilitando a continuidade da execução do contrato 197/2021.

A partir de dezembro de 2023 até a presente data, o contrato 197/2021 foi devidamente ajustado em termos qualitativos, no que foi técnica e legalmente possível, à realidade de execução da obra dentro deste instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Neste mesmo período, garantida a segurança e possibilidade de conclusão da obra, identificou-se todas as necessidades a serem contempladas para a Conclusão Definitiva da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, para que se possa, de fato, atender o interesse público.



Figura 2 – Local das obras emergenciais. (a) Antes da intervenção, em 2021/2022. / (b) Após a intervenção, em 2023.

Conforme supracitado, a licitação realizada em 2021, apesar de possuir como objeto a Conclusão da UPA, não enfrentou, se quer em fase de projeto, todas as demandas de definitiva Conclusão da UPA.

Nesta nova e última etapa, o objeto proposto é a Conclusão definitiva da UPA 24 horas, sendo contemplada a execução de **obras comuns de engenharia**, para **CONTENÇÕES - MUROS E SOLOS ESTABILIZADOS, CORTINA EM CONCRETO ARMADO E TIRANTES, DRENAGEM, DISSIPADOR DE ENERGIA - ESCADA E CANAIS, FECHAMENTO ÁREA DO PREDIO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, PAVIMENTAÇÃO PÁTIO, RUA PROJETADA, VIA DE ACESSO E ACESSO ETE, IMPERMEABILIZAÇÃO PISTA/TALUDE, RETALUDAMENTO ENCOSTA EXISTENTE, ILUMINAÇÃO EXTERNA, PAISAGISMO, PONTO DE ONIBUS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, IDENTIFICAÇÃO E ACESSO EXTERNO** com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos básicos, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, destaca-se que a obra da UPA 24 horas, já era e continua sendo, uma obra estruturadora para o Sistema de Saúde Municipal e Regional.

A demanda que se apresenta enfrenta pontualmente cada necessidade típica de uma unidade de pronto atendimento, considerando o tempo que passou desde 2014, bem como as condições reais a se enfrentar.

A conclusão desta obra está prevista na LOA e LDO do Município de Mariana.

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - conforme a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021**

Em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, a modalidade será a **Concorrência, conforme art.28, inciso II**, e por se tratar de **obras comuns de engenharia, conforme o art. 55, inciso II, alínea a**, a Concorrência será com prazo de **10 dias úteis de publicação**.

**2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os serviços ora solicitados nada mais são que execução de obras comuns, simples e corriqueiras de infraestrutura majoritariamente consistindo em CONTENÇÕES - MUROS E SOLOS ESTABILIZADOS, CORTINA EM CONCRETO ARMADO E TIRANTES, DRENAGEM, DISSIPADOR DE ENERGIA - ESCADA E CANAIS, FECHAMENTO ÁREA DO PREDIO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, PAVIMENTAÇÃO PÁTIO, RUA PROJETADA, VIA DE ACESSO E ACESSO ETE, IMPERMEABILIZAÇÃO PISTA/TALUDE, RETALUDAMENTO ENCOSTA EXISTENTE, ILUMINAÇÃO EXTERNA, PAISAGISMO, PONTO DE ONIBUS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, IDENTIFICAÇÃO E ACESSO EXTERNO que após este contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

ficará definitivamente concluído e entregue aos Municípios de Mariana. A seguir breves relatos de cada etapa, complementados pelo **memorial descritivo(anexo1)**:

**INFRAESTRUTURA**

**TERRAPLANAGEM**

Serviços mecanizados de corte, carga, transporte, espalhamento e compactação de solos sejam eles nas áreas existentes e adjacentes ao prédio e ou em área de empréstimo. Tais serviços deverão ser feitos por escavadeiras, motoniveladoras, trator de esteira, caminhão basculante e Pipa, rolos compactadores e equipamentos apropriados para execução de serviços de drenagem.

**DRENAGEM PLUVIAL**

O sistema de drenagem pluvial urbana é um sistema de gestão de responsabilidade do poder público (município) para coletar a água da chuva e drená-las em galerias e esgotamento pluviais que a levam até um curso hídrico capaz de receber a água das chuvas.

O sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas são compostos por estruturas e instalações nas vias urbanas destinadas ao escoamento das águas das chuvas, tais como: sarjetas, bueiros (também chamados de bocas de lobo), galerias, tubos em PEAD, manilhas em concreto, caixas de mudança de direção e passagem, dissipadores de energia dentre outras.

**CONTENÇÕES DE TALUDES**

A contenção e estabilização de taludes são, portanto, diferentes serviços que tem a função de garantir estabilidade e segurança às inclinações de taludes com a intenção de que eles se mantenham em perfeitas condições e livres de deslizamentos ou outros acidentes que possam interferir no seu empreendimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Nos temas proteção de taludes será necessário a instalação de bio mantas com coquetel de sementes.

A estabilização será feita com materiais próprios, tela hexagonal revestida em PVC, filtro em geotêxtil devidamente ancoradas em estacas de concreto presas em grampos de aço.

## **PAVIMENTAÇÃO**

Deverá ser executado o tratamento da sub base, base e berço em areia ou bica corrida para assentamento destes elementos de concreto.

O pavimento intertravado é um tipo de piso feito com blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral e por atrito entre as peças.

### **Vantagens de utilizar piso intertravado:**

- duração.
- ambientes mais frescos.
- não precisa de manutenção especializada.
- ecologicamente correto e barato.
- instalação rápida e prática.
- estético e personalizável.
- reduz o consumo de energia.
- drenagem da água.
- atendimento total a Anvisa.

## **ILUMINAÇÃO EXTERNA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

A iluminação pública também desempenha um papel importante na promoção da vida noturna em áreas urbanas, tornando-as mais atraentes e seguras para os moradores, visitantes e usuário dos serviços de saúde. Além disso, esse tipo de iluminação pode contribuir para maior segurança, a redução da criminalidade, acidentes dentre outros.

## **PAISAGISMO**

O paisagismo é a ferramenta com maior potencial de transformação das nossas cidades e, conseqüentemente, também da forma como a sociedade contemporânea se relaciona com a natureza. O paisagismo traz soluções para problemas de escassez de água, enchentes, alagamentos nas cidades e em especial, a forma de proteção dos nossos taludes.

## **DRENO HORIZONTAL PROFUNDO**

Drenagem Horizontal Sub-horizontal: É a captação de água subterrânea através de tubulações de drenagem localizadas na base do escoramento ou reaterro e sua remoção pelo sistema de drenagem.

Sua necessidade se dá pela constatação de **vazamentos do reservatório** de 2.500.000 litros a montante do Prédio da Upa, e ainda por possíveis deslocamentos de drenagens das vias públicas adjacentes.

A drenagem de águas subterrâneas é um **fator importante no projeto de contenção**.

As águas subterrâneas e do lençol freático com recargas ou não podem ter efeitos negativos na contenção sobrecarregando o peso por trás das contenções e danificando e comprometendo as, além de provocar esforços maiores na estrutura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

caso não sejam executados. Este sistema que deverá se comportar de forma ativa, mesmo que as drenagens das áreas pavimentadas não estejam em funcionamento, sendo o conservadorismo levado ao extremo visando a **preservação do patrimônio e das vidas humanas**.

Portanto, é importante controlar as águas subterrâneas usando sistemas de drenagem horizontal profunda através de barbacãs.

Os sistemas de drenagem preveem a perfuração em maior profundidade, coleta, desvio e descarga de águas subterrâneas.

## **MUROS ATIRANTADOS**

Elementos em concreto armado apoiada sobre estacas também armadas, com dupla função:

A primeira é o preenchimento dos vazios existentes nas áreas adjacentes do entorno do prédio da Upa, uma vez que os maciços perderam toda coesão devido ao acentuado tempo de exposição às condições climáticas, sem o devido cuidado de manutenção e proteção das águas de chuvas. Esta exposição excessiva às intempéries, somados a péssima condição do solo existente e ao vazamento do reservatório do São Pedro trouxe essa anomalia a área remanescente desta edificação, necessitando assim a reposição desta coesão do solo.

A segunda é a diminuição das áreas destinadas a taludes, aumentando em muito as vagas de estacionamento para os pacientes e afins, protegendo também a integridade física deste prédio. Toda separação de diferença de nível, traz consigo o ganho de espaço.

## **FECHAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Faz parte das ações preventivas do município, com o intuito de garantir a segurança do local, impedir o acesso de pessoas não autorizadas e nem as pessoas não capacitadas a entrar em locais de grandes vulnerabilidades. Este tipo de cerramento em tela tapume equipado com portões de veículos e pedestres deverão ser instalados em todo perímetro.

Faz parte deste escopo o fornecimento e instalação de guarda corpo, conforme norma, para a proteção da vida humana além de também servir para demarcar e separar as áreas de riscos e ou acidentadas.

### **3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

Trata se de obras comuns solicitadas pela Secretária Municipal de Saúde onde se busca a conclusão definitiva da obra e seu entorno do Prédio da Unidade de Pronto Atendimento no bairro São Pedro. A contratação se dará por processo licitatório, menor preço global, modalidade concorrência, empreitada por preço unitário.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:**

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Trata-se de contratação indireta. O avanço, físico e financeiro estarão em conformidade com cronograma anexo a planilha orçamentaria, devendo a contratada atender nas quantidades e prazos aprovados pela Administração.

### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

A planilha orçamentaria em seus preços unitários atendeu o determinado na lei 14.133/2021, buscando pesquisar cada insumo no sistema nacional de preços bem como nas fontes estaduais, municipais e/ou nas fontes de mercados de empresas tecnológicas que registram as médias dos insumos unitários, quando estes não estão cotados em fontes Públicas.

Trata-se de obras comuns, onde o objeto é bem definido, com projetos básicos e informações suficientes para dirimir quaisquer dúvidas dos licitantes, acompanhados de planilhas orçamentaria, memoria de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

Desta forma, todas estas informações são suficientes para elaboração segura e uniforme das propostas pelos licitantes, uma vez que as obras a serem realizadas, são comuns, não necessitando de maiores informações.

**ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

O orçamento de referência das obras comuns, deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Por fim, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integra o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

De forma pragmática o Decreto nº 7.983/2013 discrimina os itens mínimos componentes do BDI, como segue:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

A mesma relação é extraída do Acórdão TCU n. 2.622/2013, onde as parcelas componentes do BDI são as seguintes: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa as diretrizes do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 2013 e foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU:

Administração central: ( ) 1º quartil ou ( x ) médio ou ( ) 3º quartil;

3,00%

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( x ) médio ou ( ) 3º quartil;

0,80%

Risco: ( ) 1º quartil ou ( x ) médio ou ( ) 3º quartil;

1,0%

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou ( x ) médio ou ( ) 3º quartil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

0,95%

Lucro: ( ) 1º quartil ou (x) médio ou ( ) 3º quartil;

6,41 %

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento. Para tal processo a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão é:

**07.001.10.302.24.1.465.4.4.90.51 - Fonte 1500 - Ficha 651**

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL DAS LICITANTES**

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica profissional e operacional do objeto licitado:

- Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.
- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual

a) Capacidade Operacional - A licitante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no Conselho competente, conforme critério a seguir:

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente.

a.1) Será admitido o somatório de atestados, conforme artigo 67, lei 14.133/2021, para comprovar cada item, estrita observação do mesmo. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- i) um atestado para cada item exigido ou;
- ii) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

**Atestado(s) de capacidade técnico-operacional:**

As quantidades mínimas exigidas são:

- Muro em Caixa tipo Gabião Terra Armada ---- 450 m<sup>3</sup>
- Solo Reforçado com uso de Geotêxtil ---- 1200m<sup>3</sup>
- Enrocamento com pedra de mão ---- 1600m<sup>3</sup>
- Execução de estacas tipo hélice ---- 450 m
- Forma e desforma ---- 950m
- Armação em aço ----- 16000Kg
- Fornecimento e lançamento de concreto de 30 Mpa ----- 250m<sup>3</sup>
- Execução de Muro Atirantado --- 450 m<sup>2</sup>
- Execução de Dreno do tipo DHP ---- 150 m
- Recuperação de áreas com uso de Biomanta --- 1.550 m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Muro de contenção grampeado ----- 400 m<sup>2</sup>
- Execução de solo reforçado ----- 1.200m<sup>3</sup>
- Execução de solo grampeado verde para proteção de talude (tipo Macmat) - 360m<sup>2</sup>
- Execução de obra de drenagem Superficial e Profunda com uso de tubos PEAD ---- 220m
- Execução de Gradil --- 260 m
- Execução de guarda corpo metálico ----- 250m
- Execução de terraplanagem, carga, transporte e descarga ----- 10.000 m<sup>3</sup>
- Imprimação com emulsão asfáltica ----- 2.200m<sup>2</sup>
- Execução de base e sub-base ---- 750m<sup>3</sup>
- Execução de pavimento intertravado em concreto de 35 Mpa --- 5.400 m<sup>2</sup>
- Execução de infraestrutura com a instalação de poste metálico e luminárias --- 16 unid.
- Painel em ACM ----- 20m<sup>2</sup>

**A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.**

b) Capacidade Profissional - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

-Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

-A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

-As ARTs, RRTs e TRTs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

-Na licitação pública, a ART, o RRT e o TRT exigidos para comprovar a experiência dos profissionais limitar-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 1º da Lei n. 14.133, de 2021).

-Assim, conforme o objeto licitatório, a exigência deve referir-se à área ou áreas de engenharia/arquitetura/técnica industrial de maior relevo. Por exemplo, em alguns casos, poderia bastar o ART/RRT em relação ao engenheiro civil/arquiteto, em outras pode ser necessário em relação a este e o engenheiro mecânico, ou elétrico, geólogo, urbanista. É essencial que a equipe técnica participe da elaboração da qualificação técnica do TR/PB e que a minuta do edital reitere as previsões.

-Diversamente do que dispunha a Lei de Licitações revogada, a Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados registrados no Conselho de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Classe competente com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional (art. 67, § 1º). Admite, ademais, que na contratação de serviços de natureza continuada se exija a comprovação de que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos (art. 67, § 5º).

**Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**

As quantidades mínimas exigidas são:

- Muro em Caixa tipo Gabião Terra Armada ---- 450 m<sup>3</sup>
- Solo Reforçado com uso de Geotêxtil ---- 1200m<sup>3</sup>
- Enrocamento com pedra de mão ---- 1600m<sup>3</sup>
- Execução de estacas tipo hélice ---- 450 m
- Forma e desforma ---- 950m
- Armação em aço ----- 16000Kg
- Fornecimento e lançamento de concreto de 30 Mpa ----- 250m<sup>3</sup>
- Execução de Muro Atirantado --- 450 m<sup>2</sup>
- Execução de Dreno do tipo DHP ---- 150 m
- Recuperação de áreas com uso de Biomanta --- 1.550 m<sup>2</sup>
- Muro de contenção grampeado ----- 400 m<sup>2</sup>
- Execução de solo reforçado ----- 1.200m<sup>3</sup>
- Execução de solo grampeado verde para proteção de talude (tipo Macmat) ---- 360m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Execução de obra de drenagem Superficial e Profunda com uso de tubos PEAD ---- 220m
- Execução de Gradil --- 260 m
- Execução de guarda corpo metálico ----- 250m
- Execução de terraplanagem, carga, transporte e descarga ----- 10.000 m<sup>3</sup>
- Imprimação com emulsão asfáltica ----- 2.200m<sup>2</sup>
- Execução de base e sub-base ---- 750m<sup>3</sup>
- Execução de pavimento intertravado em concreto de 35 Mpa --- 5.400 m<sup>2</sup>
- Execução de infraestrutura com a instalação de poste metálico e luminárias --- 16 unid.
- Painel em ACM ----- 20m<sup>2</sup>

b.1) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

b.2) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, conforme modelo em anexo.

b.3) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.3.1) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado;

b.3.2) Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

b.4) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**b.5) Os licitantes deverão ter em seu quadro técnico devidamente registrado no conselho de classe competente até a data de entrega das propostas os profissionais relativos a engenharia civil e engenharia elétrica, sendo esta comprovação demonstrada através da certidão de registro e quitação da empresa emitida pelo CREA/CAU dentro do prazo de sua validade.**

**4.1. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já, exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 (devidamente registrado na forma da lei).**
- c) Comprovação de possuir índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:**

$$IL = AC+ANC/PC+PNC$$

**Onde:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

<b>IL</b>	<b>: Índice de Liquidez;</b>
<b>AC</b>	<b>: Ativo Circulante;</b>
<b>PC</b>	<b>: Passivo Circulante;</b>
<b>ANC</b>	<b>: Ativo Não Circulante;</b>
<b>PNC</b>	<b>: Passivo Não Circulante;</b>

- d) Comprovação de possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

Onde:

<b>PC</b>	<b>: Passivo circulante;</b>
<b>ELP</b>	<b>: Exigível de longo prazo;</b>
<b>AT</b>	<b>: Ativo total;</b>

- e) Os balanços patrimoniais em conformidade com regime de tributação do licitante, deverão estar acompanhados de Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Ano Social, bem como das notas explicativas dos balanços.

A escrituração contábil no que se refere ao balanço patrimonial, deverá acompanhar, para efeito da lei, a opção tributária do licitante, Simples, Lucro Presumido ou Lucro Real, sendo a validade dos balanços, seus termos e notas, para o Simples até 30 de abril de 2024, Lucro Presumido 30 de maio de 2024 e Lucro Real até 30 de junho de 2024. A empresa deverá apresentar declaração assinada pelo contador (com CRC) e seu representante legal, informando à Administração qual seu regime tributário. Fundamenta-se este pedido e obrigação para retenção das contribuições municipais (ISS) e federais (INSS, PIS, COFINS, IR, CSLL).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Obs.: O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN), FOI ALTERADO, COMO RESULTADO, PARA IGUAL OU MENOR A 1,00 (UM VIRGULA ZERO), CONFORME PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS (GABINETE CONSELHEIRO MAURI TORRES), PROCESSO Nº1031249.

- As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC.
- No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.
- A empresa constituída há menos de um ano deverá apresentar o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter assinatura do representante legal da empresa, do técnico contábil, a evidência da transcrição no livro diário e o registro no órgão competente.

## **5. VISITA TÉCNICA**

É **FACULTATIVA A VISITA TECNICA** do licitante ao Município. No entanto, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **explicitamente a declaração que não efetuou a visita técnica**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo.

As empresas interessadas em participar da licitação deverão designar engenheiro ou arquiteto, preferencialmente o Responsável Técnico (RT) da empresa, para efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

A visita ao local de execução dos serviços deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana (telefone 31- 97113-5754).

No ato da visita o engenheiro ou arquiteto designado pela empresa interessada no certame deverá apresentar ao representante da Prefeitura os seguintes documentos:

- Carta de apresentação do representante da empresa;
- Carteira do CREA/CAU;

Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita".

O não comparecimento do engenheiro/arquiteto representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento do atestado de visita.

## **6. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A **seleção do fornecedor** é a fase que recebe como insumo o edital completo, e gera como saída o contrato assinado e tornado público, por meio da publicação do extrato do contrato.

### **6.1. COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o agente de contratação) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados), **levando** à aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, **com consequente** contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle). Isto posto, afim de se garantir a seleção qualificada do fornecedor, será constituída e mantida durante todo o processo equipe técnica qualificada e disponível para assessorar o responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o agente de contratação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**6.2. PRAZO PARA AJUSTE NA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES**

O edital deve prever o prazo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta à complexidade do ajuste a ser realizado.

**6.3. SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO COMPENSATÓRIO:**

Ante a omissão do edital, o agente de contratação fixará o prazo considerando a mencionada complexidade.

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Ainda, na Lei 14.133/2021 são descritos seis possíveis Critérios de Julgamento para aplicação:

- (i) Menor Preço;
- (ii) Maior Desconto;
- (iii) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- (iv) Técnica e Preço;
- (v) Maior lance, no caso de Leilão;
- (vi) Maior Retorno Econômico.

Sendo que a modalidade indicada será a concorrência com julgamento de Menor Preço Global.

**7. PROPOSTA**

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha.
- b. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelas tabelas referências citadas neste Termo, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço, sob pena de desclassificação da proposta.
- c. Será exigido de todos os licitantes na apresentação da Planilha Orçamentária:  
1) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "Bonificação e despesas Indiretas–BDI" e 2) Cronograma Físico-Financeiro.
- d. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

**8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho Profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

- Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo ao Edital.
- Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina norma.
- Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Fiscalização em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Mariana.
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização.
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Mariana, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mariana, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de mariana.
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de mariana, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de mariana.
- Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

- Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à Fiscalização, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

- Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

- Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

- Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de Mariana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Elaborar cronograma físico (evolução das etapas) que deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para aprovação e adequação do tempo para realização de cada etapa efetivamente a ser realizadas, com o objetivo de atendimento de interesse Público.

Deverão ser concluídos em **60 (sessenta) dias** corridos todos os eventos referentes ao pátio frontal, entorno do prédio e fundos bem como o reforço da encosta na área destinada a ETE e via de acesso.

A construção e pavimentação da via de acesso da UPA ao Hospital Monsenhor Horta terá prazo máximo de execução de **180 (cento e oitenta) dias**. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação dos prazos acima estipulados. Assim sendo a licitante vencedora deverá adequar seu cronograma físico aos prazos acima citados.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Atestar a execução do contrato.
- Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão e Fiscalização de contratos são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação de recursos públicos e para promover a plena execução das atividades programadas no Termo de Referência e congêneres, e a garantia da execução do objeto contratual. É de suma importância que:

- Sejam atendidas as necessidades do órgão, no momento adequado e no prazo ajustado;
- Efetuar a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar a solução das suas contestações quanto à inadimplência;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;
- Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

O atendimento dos objetivos acima expressos assegura melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelo gestor de contratos do órgão, bem como promove maior garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos.

## **9.1. GESTÃO**

A gestão do objeto descrito nesse termo de referência fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA, garantindo a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.

## **9.2. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida através de vistorias que envolvem aspectos técnicos e administrativos da execução das obras e serviços. Nesse sentido, a fiscalização do objeto desse contrato será estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

E GESTÃO URBANA, sendo atribuído e designado o fiscal através de portaria de nomeação fiscal tendo este a função de verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com a legislação e com as normas regulamentadoras vigentes, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança. No desempenho de suas atribuições, o agente fiscal deve atuar com rigor e eficiência para que a legislação municipal seja cumprida.

**10. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA**

10.1 Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

10.3 A garantia a que se refere o item 10.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

10.4 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Mariana MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

10.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo para o recebimento da garantia.

10.4.2 Caso a licitante opte por apresentar carta de fiança bancária (artigo 96, inciso III da Lei n.º 14.133/2021) o referido documento deverá ser expedido por instituição bancária idônea registrada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I) Conta para o depósito da garantia: Prefeitura Municipal de Mariana .CNPJ: 18.295.303/0001-44 Caixa Econômica Federal. Ag: 1701 OP: 06 Conta:55-0.

10.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.6 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

## **11. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Mariana pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados conforme orientações do edital.

## **13. INÍCIO DAS ATIVIDADES E ENTREGA FINAL**

### **13.1. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O início das atividades se dará mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Obras e Gestão Urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

### 13.2. ENTREGA FINAL

Após cumpridas todas as premissas descritas nesse Termo de Referência, em relação ao objeto dessa licitação dar-se-á por encerrado o contrato referente à execução da obra de **Conclusão Definitiva da UPA 24 horas no bairro São Pedro**, município de Mariana MG, tendo sido todos os serviços executados de acordo com as normas técnicas a ele pertinentes e em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

### 14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- 1) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mariana-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 2) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 3) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- 4) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 5) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- 6) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

14.133/21;

- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

1. Retardarem a execução da licitação;
2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 Processo administrativo para apuração de infrações administrativas praticadas por fornecedores/prestadores de serviços:

Conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante fiscal do contrato, especialmente designado, admitida a contratação de terceiros para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato, em casos cujo objeto for prestação de serviços, ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, em caso de entrega de bens, tem o dever de conferir se o objeto entregue corresponde fielmente ao que foi licitado e contratado, no que toca às especificações técnicas e também aos quantitativos. Após a conferência da entrega do objeto, seja serviço ou bens, deve-se rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições preestabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Nesse caso, o servidor deverá providenciar notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma de comunicação escrita (e-mail, fax, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pelo fornecedor possa ser atestado, fixando o prazo para que este promova a reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, atendendo ao disposto no art. 55 da Lei 14.133/2021, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo.

Caso o fornecedor não corrija as inconsistências apontadas no prazo que lhe foi concedido, deverá o fiscal do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto comunicar o ocorrido ao ordenador de despesas, mediante parecer fundamentado, contendo os fatos ocorridos, as inconsistências entre o que estava contratado e o que foi entregue pelo fornecedor, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados.

O processo administrativo será instaurado por ato administrativo da autoridade competente e deverá conter:

- Correspondência oficial, encaminhada pelo fiscal do contrato, contendo anexa a comunicação do ocorrido ao ordenador de despesas, mediante parecer fundamentado, descrevendo os fatos ocorridos, as inconsistências entre o que estava contratado e o que foi entregue pelo fornecedor, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados;
- A identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de Sanções Administrativas e Rescisão Contratual;
- Cópia da portaria da comissão de servidores que conduzirá o procedimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.

Instaurado o procedimento de apuração, a autoridade competente encaminhará os autos do processo à Comissão de Apuração de Infrações Administrativas. Dentre as atribuições da referida comissão, incluem-se, entre outros:

- Notificar o fornecedor/prestador de serviços sobre a sanção administrativa;
- Abrir prazo para defesa prévia;
- Franquear vistas aos autos;
- Abrir prazo recursal;
- Submeter o recurso, caso exista, à análise da autoridade competente;
- Emitir relatório conclusivo

#### 14.6 Notificação do fornecedor para apresentar defesa

A fim de que o fornecedor/prestador de serviços tome ciência da instauração do procedimento e, para possibilitar o acompanhamento do processo administrativo, em obediência ao art. 5º, LV da CF/88, em se tratando de pessoa jurídica, a notificação recairá sobre o responsável pela representação da empresa, no caso, quem for designado no respectivo contrato social, ou, não o designando, por seus diretores e sócios. A notificação deverá ser enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregue ao fornecedor mediante recibo, ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no DOU, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa. Vale ressaltar que é importante que a notificação contenha ainda:

- A identificação da pessoa física ou jurídica;
- A sua finalidade;
- O prazo para manifestação do intimado;
- A necessidade de o intimado atender à notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

- A continuidade do processo, independentemente da manifestação do intimado;
- A indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- A sanção a ser aplicada e sua graduação, nos termos da Lei 14.133/2021

#### 14.7 Do prazo para a Defesa

O fornecedor/prestador de serviços será notificado para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar.

### 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

15.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

### 16. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

*Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

## **17. LOCAL DE INTERVENÇÃO**



Foto 01- Bairro São Pedro, Próximo à MG 129 –Mariana / MG

Coordenadas: - Latitude: 20°23`12,65” - S    - Longitude: 43°25`16.83” - O

Mariana, 10 de abril de 2024.

**Leonardo Rodrigues dos Santos**  
**CREA/MG 69.571/D**  
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

**Germano Zanforlim de Araujo**  
Secretário Municipal de Saúde